

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2025

Autoriza o Poder Executivo a alterar as programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva constantes dos Anexos da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar as programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva nºs 73, 262, 377, 381, 383, e 825 constantes dos Anexos da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º As alterações das programações orçamentárias relativas às Emendas de Apropriação/Impositiva previstas no art. 1º devem ser realizadas em consonância com os dados discriminados no anexo único deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, caso o recurso correspondente à emenda parlamentar tenha sido alocado em órgão ou entidade da Administração Pública estadual que não tenha competência para executá-la, ou em grupo de natureza da despesa que impossibilite a sua utilização, ou seja identificado qualquer outro erro técnico sanável, a remanejar o respectivo valor para o programa de trabalho do órgão ou da entidade da Administração Pública estadual com atribuição para a execução da

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

iniciativa, transferi-lo de grupo de natureza da despesa ou ainda tomar qualquer outra medida necessária para a viabilização da execução das respectivas emendas.

§ 1º A autorização prevista no caput poderá ainda ser aplicada, caso necessário, as emendas que constam no anexo deste Decreto

§ 2º. O remanejamento de que trata o caput deste artigo não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa/PB, 28 de outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

ANEXO ÚNICO

EMENDA Nº 73

AUTOR Dep. GEORGE MORAIS		PARTIDO
EMENDA Nº 73	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA
<u>DESTINAÇÃO ATUAL</u>		
<p>Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 03 Mod.50 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congêneres, para a FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 01.627.117/0001-62, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3333, Santa Rosa, Município de Campina Grande/PB, os recursos acima citados, para o custeio de realização de consultas médicas (clínico geral, oftalmologista, cardiologista, otorrinolaringologista, endocrinologista, urologista, dermatologista), exames laboratoriais, exames patológicos.</p>		
<u>NOVA DESTINAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 03 Mod.50 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congêneres, para a INSTITUTO RUBENS DUTRA SEGUNDO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 54.339.513/0001-50, localizada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 3333, Santa Rosa, Município de Campina Grande/PB, os recursos acima citados, para o custeio de realização de consultas médicas (clínico geral, oftalmologista, cardiologista, otorrinolaringologista, endocrinologista, urologista, dermatologista), exames laboratoriais, exames patológicos.</p>		

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

EMENDA Nº 262

AUTOR Dep. TACIANO DINIZ		PARTIDO
EMENDA Nº 262	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA
<u>DESTINAÇÃO ATUAL</u>		
<p>Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND: 04 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)</u></p> <p>[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congêneres, para a FUNDAB – FUNDAÇÃO BENEFICENTE PARAIBANA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.892.462/0001-97, localizada na Rua Severino Teixeira Lima, 146 – Centro – Itaporanga -PB, os recursos acima citados, para aquisição de 2(dois) veículos e 1(uma) motocicleta.</p>		
<u>NOVA DESTINAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE DOENÇAS RARAS - ASPADOR, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 42.143.132/0001-12, para atender ao Programa Disk Raro da referida instituição.</p>		

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

EMENDA Nº 377

AUTOR		PARTIDO
JOÃO PAULO SEGUNDO		
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
377	APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	
<u>DESTINAÇÃO ATUAL</u>		
<p>Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND:03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere os recursos acima elencados para o a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO MINEIRO DE BOQUEIRÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 05.862.564/0001-57, localizado no Sítio Mineiro, s/n, localizado no município de Boqueirão – PB, destinado ao custeio de suas atividades em assistência social em prol dos trabalhadores.</p>		
<u>NOVA DESTINAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 4 Mod.50 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere os recursos acima elencados para o a ASSOCIAÇÃO AURINETH ALVES CENTRO PRO SAÚDE ACPS CAMPINA GRANDE - PB, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 35.973.471/0001-60, localizado na Rua Santo Antônio, nº 337 – Bairro Santo Antônio, município de Campina Grande – PB, destinado reforma e ampliação do centro de saúde.</p>		

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

EMENDA Nº 381

AUTOR		PARTIDO
DEP. JOÃO PAULO SEGUNDO		
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
381	APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	

DESTINAÇÃO ATUAL

Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social
Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 08 243
GND:03
Mod. 50
Fte:1.500
CO: 0000
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: 30.000,00 (trinta mil reais)

[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congêneros os recursos acima elencados para o a ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DE PAIS DE AUTISTA - ACPA, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 212.151.614/0001- 44, localizado na RUA PEDRO OTAVIO DE FÁRIAS LEITE, Nº 503, JARDIM PAULISTANO, CAMPINA GRANDE – PB, CEP 58.415-300, destinado para custeio.

NOVA DESTINAÇÃO

Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde
Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde
Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 10 302
GND: 4
Mod.50
Fte:1.500
CO: 1002
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 30. 000,00 (trinta mil reais)

[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congêneros os recursos acima elencados para o a ASSOCIAÇÃO AURINETH ALVES CENTRO PRO SAÚDE ACPS CAMPINA GRANDE - PB, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 35.973.471/0001-60, localizado na Rua Santo Antônio, nº 337 – Bairro Santo Antônio, município de Campina Grande – PB, destinado a reforma e ampliação do centro de saúde.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

EMENDA Nº 383

AUTOR		PARTIDO
DEP JOÃO PAULO SEGUNDO		
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
383	APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	
<u>DESTINAÇÃO ATUAL</u>		
<p>Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND: 03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</p> <p>[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 06.354.628/0004-14, localizada na Av. Princesa Isabel, nº464, Centro – João Pessoa/PB, os recursos acima citados, para desenvolvimento de atividade de formação de mão de obra.</p>		
<u>NOVA DESTINAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 4 Mod.50 Fte:1.500 CO: 1002 Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</p> <p>[Meta Específica] Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere os recursos acima elencados para o a ASSOCIAÇÃO AURINETH ALVES CENTRO PRO SAÚDE ACPS CAMPINA GRANDE - PB, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 35.973.471/0001-60, localizado na Rua Santo Antônio, nº 337 – Bairro Santo Antônio, município de Campina Grande – PB, destinado a reforma e ampliação do centro de saúde.</p>		

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

EMENDA Nº 825

AUTOR Dep. João Paulo Segundo		PARTIDO
EMENDA Nº 825	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA
<u>DESTINAÇÃO ATUAL</u>		
<p>Órgão: 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano Unidade Orçamentária: 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social Programa/Ação: 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 243 GND: 03 Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 30. 000,00 (trinta mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere os recursos acima elencados para a Instituição SEVERINO ARRUDA, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 51.765.096/0001-10, localizado na RUA Marcelino Pereira da Rocha, nº 60, Bairro Novo Cruzeiro, CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.415.483, destinado para custeio das atividades de assistência social.</p>		
<u>NOVA DESTINAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 25000 - Secretaria de Estado da Saúde Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Saúde Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde Localização: 0287 Estadual Funcional: 10 302 GND: 4 Mod.50 Fte:1.500 CO: 1002 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 30. 000,00 (trinta mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere os recursos acima elencados para o a ASSOCIAÇÃO AURINETH ALVES CENTRO PRO SAÚDE ACPS CAMPINA GRANDE - PB, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 35.973.471/0001-60, localizado na Rua Santo Antônio, nº 337 – Bairro Santo Antônio, município de Campina Grande – PB, destinado a reforma e ampliação do centro de saúde.</p>		

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a promover alterações nas programações orçamentárias relativas às Emendas Impositivas de Apropriação acima mencionadas, constantes nos Anexos da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025. Tal medida visa viabilizar a devida execução dessas emendas no exercício financeiro em curso, correspondente ao ano de 2025.

A modificação ora proposta reveste-se de grande relevância, sobretudo em razão do expressivo alcance social e do impacto positivo que a destinação dos respectivos recursos poderá gerar para os beneficiários, especialmente as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em áreas essenciais como assistência social, cultura, meio ambiente, saúde, educação, e na promoção de direitos difusos, com destaque para a proteção da pessoa idosa.

Com esta propositura, busca-se assegurar a efetiva execução das emendas parlamentares, de modo a não desperdiçar a oportunidade trazida pela sua natureza impositiva — instrumento que democratiza a alocação de recursos e amplia o alcance das políticas públicas, fortalecendo o papel do Parlamento e promovendo a justiça distributiva. Essa iniciativa contribui diretamente para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

É inegável que, nos dias atuais, o conceito de desenvolvimento de uma nação está intrinsecamente vinculado ao investimento consistente em direitos sociais e difusos. O direito ao desenvolvimento sustentável, sob uma perspectiva objetiva, exige a proteção do núcleo essencial dos direitos fundamentais, tais como o direito à vida, à saúde, à educação, ao meio ambiente equilibrado e à proteção das populações vulneráveis — como idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. Todos esses direitos estão respaldados pelo princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento maior do Estado Democrático de Direito.

A aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo permitirá que se concretize, por meio da alteração proposta, uma verdadeira promoção da Justiça Social — princípio que orienta a produção de riquezas com equidade na sua distribuição, a proteção dos vulneráveis e a preservação ambiental, voltados tanto às atuais quanto às futuras gerações.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

A Constituição Federal já anuncia, em seu preâmbulo, o compromisso da República com o desenvolvimento, o que também se reflete nos dispositivos referentes à ordem econômica. Estes orientam que o crescimento nacional deve respeitar os princípios da justiça social, da sustentabilidade ambiental e da valorização cultural. Por isso, é urgente a adequação das emendas parlamentares, a fim de garantir que os recursos por elas previstos cumpram plenamente sua destinação legal e social.

O novo cenário estabelecido pelas emendas impositivas fortalece o processo democrático e aperfeiçoa o debate legislativo em torno da execução orçamentária. Isso ocorre não apenas pela racionalização do uso dos recursos públicos, mas também em razão da crescente demanda da sociedade por resultados concretos, transparência na gestão pública e melhoria na qualidade dos serviços prestados.


Ademais, a Emenda Impositiva consolida a função fiscalizadora e propositiva do Poder Legislativo, ao permitir que os parlamentares — conhecedores das reais necessidades de suas comunidades — tenham um papel mais ativo na definição das prioridades de investimento. Isso aproxima a gestão orçamentária da realidade da população, sobretudo das camadas mais vulneráveis.

A implementação eficaz dessas emendas exige a construção de estratégias de cooperação entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo e a sociedade civil, promovendo a participação popular e a corresponsabilidade na execução do orçamento estadual.

Diante do exposto, e considerando a indiscutível importância das emendas impositivas para o fortalecimento das políticas públicas e sociais durante o exercício de 2025, conclamamos os nobres pares à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, em benefício do desenvolvimento justo, sustentável e inclusivo do nosso Estado.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa/PB, 28 de outubro de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência


DEP. JUTAY MENESES

Presidente


DEP. Branco Mendes
MEMBRO


DEP. DANIELE DO VALE
Membro


DEP. CHICO MENDES
MEMBRO


George Moraes
Deputado Estadual